



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE PESSOAL

Orientação 013/2021: Licença Para tratar de interesse particular

Conforme prevê os Arts 70,72 e 73 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares Estaduais), que tratam do Direito a Licença para Tratar de Interesse Particular- LTIP:

Fase 1 – Deferimento de LTIP:

- 1. O bombeiro militar deverá preencher o requerimento “Licença para Tratar de Interesse Particular”** via SIGA solicitando o deferimento da LTIP, anexar BG de inclusão e informar ao comandante/chefe/diretor para que seja autorizado o requerimento;
- 2. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente** deverá autorizar o requerimento do militar, desde que o mesmo esteja de acordo, inclusive com os anexos;
- 3. A Diretoria de Pessoal através da Seção de Controle de Pessoal** analisará o requerimento, e deferindo, providenciará publicação no Boletim Geral.

Fase 2 – Concessão de LTIP:

- 1. O bombeiro militar deverá solicitar através de parte ao seu comandante/chefe/diretor,** o direito a concessão da LTIP informando o tempo requerido (até 02 anos com Data de início e término da LTIP);
- 2. Anexar na parte acima:** o Boletim Geral de publicação do Deferimento da LTIP, o Boletim Geral de publicação da Certidão de NADA CONSTA emitida pelo CH do EMG e apto em Junta Regular de Saúde;

OBS: Neste caso, o comandante/chefe/diretor deverá providenciar o encaminhamento do bombeiro militar requerente à junta regular de saúde ou similar.

- 3. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente** deverá encaminhar a parte com seus anexos via Memo-PAE à Diretoria de Pessoal para providências informando no despacho que está de acordo com a solicitação;

Obs.1: Somente será aceito o Memo-PAE com todos os anexos acima mencionados.

Obs.2: A solicitação de concessão deve ser encaminhada com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para início da LTIP.

- 4. A Diretoria de Pessoal através da Seção de Controle de Pessoal** fará análise da parte e dos documentos anexos, e estando tudo de acordo com o previsto providenciará minuta de portaria a ser remetida ao gabinete do comando para assinatura do Comandante Geral e em seguida publicação em boletim geral.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 36.051 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Este documento não substitui ao publicado no BG nº 152 de 16/08/2021.